LEI nº 1.102 – de 5 de maio de 1972.

Revogada a Lei Municipal nº 583, de 22.11.61 que reservou prédio para sede a Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É revogada a Lei Municipal nº 583, de 22.11.61 que autoriza a reserva de imóvel para a futura sede da Câmara Municipal de Uruguaiana.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 05 de maio de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal